



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 312/2020**

**De 01/06/2020**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 020/97, DE 28 DE ABRIL de 1997 E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 024/1996, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º, da Lei nº 024/1996, de 11 de dezembro de 1996 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3º- O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, se da sociedade civil, indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e nomeados pelo Prefeito, se do poder público indicados e nomeados pelo Prefeito, garantindo a paridade necessária entre os membros da sociedade civil e governamentais, de acordo com a seguinte distribuição:*

- I- 05 (cinco) representantes do poder público assim especificados:*
  - a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
  - b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva;*
  - c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
  - d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
  - e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.*
  
- II- 05 (cinco) representantes da sociedade civil:*
  - a) 02(dois) representantes Usuários;*
  - b) 02(dois) representantes de Entidades de Assistência Social;*



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

*c) 01(um) representante na área de atuação do idoso.*

**Art. 2º-** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 024/96, de 11 de dezembro de 1996.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 de junho de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito Municipal